



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Número 242

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.542, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 89/20, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Introduz alterações nas Leis nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, e nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 10.
§ 1º Sem prejuízo das competências afetas às Subprefeituras, a Secretaria Municipal das Subprefeituras poderá, concorrentemente à atuação das Subprefeituras, fiscalizar o cumprimento das leis, portarias e regulamentos no âmbito do território municipal, enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus.
§ 2º A atividade fiscalizatória referida no § 1º deste artigo deverá ser realizada, obrigatoriamente, por servidor público do Quadro de Agentes Vistosores – QAV, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.417, de 1º de abril de 2016.” (NR)

Art. 2º Os arts. 19 e 39 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, na forma e prazo estabelecidos em seu regulamento, o qual fixará o valor mínimo de cada prestação, desde que não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de diversas prestações.
” (NR)

“Art. 39. O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, na forma e prazo estabelecidos em seu regulamento, o qual fixará o valor mínimo de cada prestação, desde que não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de diversas prestações.
” (NR)

Art. 3º O art. 18 da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 18.
Parágrafo único. O fator especial decorrente de deferimento total ou parcial de avaliação contraditória, aprovado pelo órgão competente da Administração Tributária, também pode ser utilizado na constituição de crédito tributário de exercícios seguintes ao do objeto de impugnação, nos termos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.” (NR)

Art. 4º Os arts. 4º e 12 da Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
IV - demais autoridades, nos termos do regulamento.
” (NR)

§ 3º A comunicação ao devedor, prevista no § 2º deste artigo, poderá, alternativamente, ser realizada por meio do DEC – Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011.” (NR)

“Art. 12.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município fiscalizará os procedimentos de inclusão e exclusão de registros no CADIN MUNICIPAL.” (NR)

Art. 5º Os arts. 1º e 4º da Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
III - relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive os decorrentes de análise da Declaração Tributária de Conclusão de Obra – DTCO, desde que o débito de IPTU seja referente a exercício(s) anterior(es) ao do lançamento.
” (NR)

“Art. 4º Caso o sujeito passivo formalize o pedido de ingresso no PAT, reconhecendo a procedência do Auto de Infração e Intimação ou das Notificações de Lançamento do IPTU, o valor das multas será reduzido em:
” (NR)

Art. 6º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de saúde, de educação, de cultura, de esportes, lazer e recreação, de assistência social, de meio ambiente e de promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
” (NR)

“Art. 3º
I - os arts. 67, 68, 69 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966;
II - as alíneas “g” e “h” do inciso V do art. 14 da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
III - o § 2º do art. 68 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005;
IV - a Lei nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - alterar a denominação dos órgãos municipais de que trata o art. 1º da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018;
II - transferir e atribuir competências e finalidades previstas na Lei nº 16.974, de 2018, entre os órgãos municipais;
III - fundir órgãos municipais previstos na Lei nº 16.974, de 2018;
IV - inativar órgãos municipais, desde que preservadas e transferidas as suas competências e finalidades.
Parágrafo único. As alterações efetivadas nos termos deste artigo não poderão acarretar na criação de cargos ou no aumento de despesas.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos de dissolução, liquidação e extinção da Companhia Paulista de Securitização S.A.
Parágrafo único. Eventual saldo positivo após liquidação dos ativos e passivos da Companhia de que trata o caput deste artigo deverá ser revertido aos seus sócios na proporção da sua participação no capital social.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, por decreto, no exercício de 2021, a data de feriados municipais, em razão da situação de emergência e do estado de calamidade decorrente do coronavírus.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2020, 467ª da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 22 de dezembro de 2020.

no CNPJ sob nº 43.776.517/0001-80, para atender despesas com o consumo de água e utilização de esgoto, para uso da Galeria Prestes Maia, no período de janeiro à junho de 2021.
6011.2018/0001778-9 - FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL - Prorrogação de Acordo de Cooperação Técnica - À vista dos elementos que instruem o Processo SEI 6011.2018/0001778-9, em especial as manifestações do Núcleo da Política Municipal pela Primeira Infância da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete as quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO, desde que encartada aos autos a documentação atualizada de representação da entidade, a prorrogação do prazo do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL, inscrita no CNPJ 60.690.419/0001-44, pelo período de 24 meses a partir de 31/12/2020, conforme minuta doc. 036948483 de Termo de Aditamento.

11/05 a 09/06/2020 036411962 R\$ 171,42
09/06 a 10/07/2020 036413127 R\$ 109,36
10/07 a 11/08/2020 036413388 R\$ 165,58
11/08 a 10/09/2020 036413478 R\$ 176,52
10/09 a 09/10/2020 036413593 R\$ 194,97
09/11 a 10/11/2020 036413788 R\$ 189,40

DESPACHO SUPERVISOR TÉCNICO SGM/CAF/SEO
6010.2020/0003567-0 - SGM - Assessoria Policial Militar do Prefeito - Adiantamento de Representação - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de Adiantamento 6010.2020/0003567-0 em nome do Capitão PM NELSON ROSSI PADOAN, CPF 140.989.258-18, Registro Funcional 838.403.7, referente ao período de 28/10/2020 à 30/11/2020 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
6029.2020/0015125-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU - Designação de fiscais. - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, DESIGNO os servidores Carlos José Molski - RF 580.258.0, como fiscal titular e Rubens Aparecido da Silva - RF 569.405.1, como fiscal suplente, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Termo de Contrato 066/SMSU/2020, celebrado com o senhor Professor e Pesquisador SÉRGIO FLÁVIO BARBOSA, RG 826.887 SSP-DF, inscrito no CPF sob 455.225.291-72.

DESPACHO DO SR. SUPERVISOR DE SAD
6064.2020/0000877-4
I - No exercício da competência que foi atribuída pela Portaria nº 25/2019/SMDT de 13 de agosto de 2019, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02, e dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.144/2015, e demais normas complementares aplicáveis, AUTORIZO a abertura de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020/SMDT, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), a aquisição de bens duráveis para composição dos utensílios a serem utilizados nas Cozinhas dos Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN), unidades Butantã e Vila Maria, e Atividades da Cozinha Experimental, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas Termo de Referência anexo I do Edital.
II - Por conseguinte, APROVO a minuta do Edital doc SEI Nº 035942296, acostada ao Processo Administrativo em epígrafe;
III - Nos termos da Portaria SMDT nº 25 de 13/08/2019, DESIGNO o servidor Diego Antônio Cleto, RF 818.325.2 - Progeiro Eletrônico - para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria supracitada.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SR. SUPERVISOR DE SAD
6064.2020/0000877-4
I - No exercício da competência que foi atribuída pela Portaria nº 25/2019/SMDT de 13 de agosto de 2019, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02, e dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.144/2015, e demais normas complementares aplicáveis, AUTORIZO a abertura de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020/SMDT, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), a aquisição de bens duráveis para composição dos utensílios a serem utilizados nas Cozinhas dos Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN), unidades Butantã e Vila Maria, e Atividades da Cozinha Experimental, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas Termo de Referência anexo I do Edital.
II - Por conseguinte, APROVO a minuta do Edital doc SEI Nº 035942296, acostada ao Processo Administrativo em epígrafe;
III - Nos termos da Portaria SMDT nº 25 de 13/08/2019, DESIGNO o servidor Diego Antônio Cleto, RF 818.325.2 - Progeiro Eletrônico - para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria supracitada.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2020/0005574-2
Assunto: Pagamento à empresa Enel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
DESPACHO
I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o ateste, bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI n. 037058801, e pela Divisão de Execução Orçamentária, doc. SEI n. 037056342, nos termos do que se exige o artigo 17 do Decreto Municipal n. 59.171/2020, AUTORIZO a liquidação e pagamento das faturas abaixo relacionadas, emitidas pela empresa Enel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A., CNPJ/MF n. 61.695.227/0001-93, por meio de 2º (segundas) vias:
Meses de Consumo: 01 a 11/2020
UNIDADE- CT Prazo Contratual DOC.SEI VALOR EMPENHO DOC.SEI
JARDIM HELENA 09/01 a 10/02/2020 036411659 R\$ 185,28
16.882/2020
025879823
10/02 a 10/03/2020 036411709 R\$ 206,55
10/03 a 08/04/2020 036411797 R\$ 174,27
08/04 a 11/05/2020 036411882 R\$ 174,44

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2020/0005574-2
Assunto: Pagamento à empresa Enel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
DESPACHO
I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o ateste, bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI n. 037058801, e pela Divisão de Execução Orçamentária, doc. SEI n. 037056342, nos termos do que se exige o artigo 17 do Decreto Municipal n. 59.171/2020, AUTORIZO a liquidação e pagamento das faturas abaixo relacionadas, emitidas pela empresa Enel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A., CNPJ/MF n. 61.695.227/0001-93, por meio de 2º (segundas) vias:
Meses de Consumo: 01 a 11/2020
UNIDADE- CT Prazo Contratual DOC.SEI VALOR EMPENHO DOC.SEI
JARDIM HELENA 09/01 a 10/02/2020 036411659 R\$ 185,28
16.882/2020
025879823
10/02 a 10/03/2020 036411709 R\$ 206,55
10/03 a 08/04/2020 036411797 R\$ 174,27
08/04 a 11/05/2020 036411882 R\$ 174,44

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO/DESPACHO DE RETIFICAÇÃO
Processo: 6012.2020/0032953-4
Interessado(s): SMSUB
Assunto: Retificação do Despacho Autorizatório – Publicação do DOC de 19/12/2020, página 3.
Onde se lê: 12.10.15.662.3022.2.335.33903000.00
Leia-se: 12.10.15.662.3022.2.335.33903900.00
Processo: 6012.2020/0032952-6
Interessado(s): SMSUB
Assunto: Retificação do Despacho Autorizatório – Publicação do DOC de 19/12/2020, página 3.
Onde se lê: 12.10.15.662.3022.2.335.33903000.00
Leia-se: 12.10.15.662.3022.2.335.33903900.00
Processo: 6012.2020/0032951-8
Interessado(s): SMSUB
Assunto: Retificação do Despacho Autorizatório – Publicação do DOC de 19/12/2020, página 3.
Onde se lê: 12.10.15.662.3022.2.335.33903000.00
Leia-se: 12.10.15.662.3022.2.335.33903900.00

GABINETE DO SECRETÁRIO/DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI 6012.2020/0032820-1
I - À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos do “caput” do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c.c.Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos nº 44.279/03, 48.409/07 e 48.931/07 e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 14/SM-SUB/2019, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, as emissões das Notas de Reserva e de Empenho estimativo no valor de R\$ 104.110,70 (cento e quatro mil, cento e dez reais e setenta centavos) a favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ Nº43.776.517/0001-80, objetivando o pagamento de despesas decorrentes do fornecimento de água e esgoto para os túneis e passagens da Cidade de São Paulo, onerando a dotação orçamentária 12.10.15.3005.2.705.3.3.90.39.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, durante o próximo exercício de 2021, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o mesmo exercício.

SEI 6012.2020/0032813-9
I - À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos do “caput” do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c.c.Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 14/SM-SUB/2019, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, as emissões das Notas de Reserva e de Empenho estimativo no valor de R\$ 170.302,09 (cento e setenta mil, trezentos e dois reais e nove centavos) a favor da empresa ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, CNPJ Nº 61.695.227-0001-93, objetivando o pagamento de despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica, nos endereços relacionados em Sei nº 036750118, onerando a dotação orçamentária 12.10.15.12.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, durante o próximo exercício de 2021, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o mesmo exercício.

SEI 6012.2020/0032950-0
I - À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos do “caput” do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c.c.Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 14/SM-SUB/2019, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, as emissões das Notas de Reserva e de Empenho estimativo no valor de R\$ 337,53 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), a favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás CNPJ Nº 61.856.571/0001-17, objetivando o pagamento de despesas decorrentes do fornecimento de gás encanado, nos endereços relacionados em Sei nº 036846287, onerando a dotação orçamentária 12.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, durante o próximo exercício de 2021, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o mesmo exercício.

SEI 6012.2020/0032815-5
I - À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos do “caput” do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c.c.Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 14/SM-SUB/2019, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, as emissões das Notas de Reserva e de Empenho estimativo no valor de R\$ 33.473,53 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), a favor da empresa Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A, CNPJ Nº 61.695.227/0001-93, objetivando o pagamento de despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica, para acionamento das Bombas de Irrigação de Jardim Vertical (Muro Verde) nos endereços SEI 036751916, onerando a dotação orçamentária 12.10.15.452.30 05.2.705.3.3.90.39.00.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, durante o